



Prefeitura Municipal de Balsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

PROJETO DE LEI Nº 04/2019

"Atribui nova redação ao artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2.325, de 05 de dezembro de 2018, para o fim de permitir que o Poder Executivo declare eventual natureza de urgência para fins de imissão provisória na posse dos imóveis que específica e que se tornaram afetados por utilidade pública para a construção de Distrito Industrial/Comercial.

O Sr. **Carlos Eduardo Carmona Lourenço**,
Prefeito do Município de **Balsamo**, Comarca de
Mirassol, Estado de **São Paulo**, no uso de suas
atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput*, do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2.325, de 05 de dezembro de 2018, passará a conter a seguinte redação:

Art. 2º - Os imóveis constantes e descritos no inciso I e II do artigo 1º da presente lei destinar-se-ão com fins exclusivos a criação de Distrito Industrial/Comercial. O Poder Executivo Municipal poderá declarar eventual natureza de urgência nas referidas desapropriações, para efeito de imissão provisória na posse em processo judicial.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 28 de janeiro de 2019.


CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Balsamo

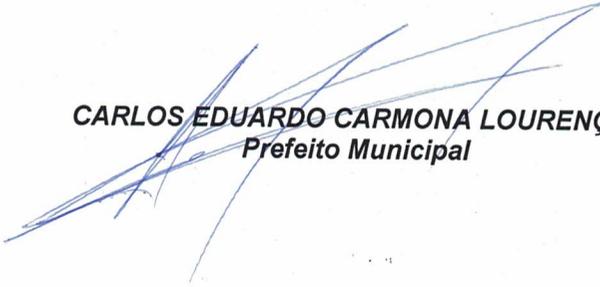
Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 04/2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei se faz necessário, porque visa exclusivamente permitir que o Poder Executivo declare eventual natureza de urgência na desapropriação dos imóveis descritos na Lei Municipal n.º 2.325, de 05 de dezembro de 2018, afetados por utilidade pública para fins de criação de Distrito Industrial/Comercial permitindo a imissão provisória na posse em processo judicial, dando início, assim, às obras inerentes à sua concretização.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento
Geraldes, 28 de janeiro de 2019.


CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
Prefeito Municipal